



## IMPrensa OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

#### MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Av. Presidente Dutra, 263 - Centro

Colinas do Tocantins - TO / CEP: 77760-000

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **203020262228**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 24 DE MARÇO DE 2026	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 24 DE MARÇO DE 2026	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 24 DE MARÇO DE 2026	3
PORTARIA Nº 331, de 24 de março de 2026	4
PORTARIA Nº 332, de 24 de março de 2026	4
PORTARIA Nº 333, de 24 de março de 2026	4
PORTARIA Nº 334, de 24 de março de 2026	5
PORTARIA Nº 335, de 24 de março de 2026	5
PORTARIA Nº 336, de 24 de março de 2026	5
PORTARIA Nº 337, de 24 de março de 2026	5
PORTARIA Nº 338, de 24 de março de 2026	6
PORTARIA Nº 339, de 24 de março de 2026	6
PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO Nº 009, de 23 de Março de 2026	6
PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO Nº 010, de 23 de Março de 2026	6
PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO Nº 011, de 23 de Março de 2026	6
PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº037, de 24 de março de 2026	6
PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº038, de 24 de março de 2026	7

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2024 PMCO-TO	7
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2024 FMSCO-TO	8
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 FMASCO/TO	9

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersectorial responsável pela revisão e correção do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS- TO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** as orientações da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Assistência Social é o principal instrumento de planejamento da política de assistência social no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação, atualização e correção do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, garantindo sua consonância com as normativas vigentes e as demandas socio territoriais;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação intersectorial para a efetividade das políticas públicas.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Intersectorial de Revisão e Adequação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026-2029, com a finalidade de realizar a correção técnica e a atualização das metas e estratégias da política pública de assistência social para o referido período.

**Art. 2º** A Comissão Intersectorial terá como finalidades principais:

I - Revisar, corrigir e atualizar o conteúdo do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029;

II - Adequar, se necessário, o Plano às normativas do SUAS, às deliberações das Conferências e às orientações dos órgãos de controle;

III - Analisar o diagnóstico socio territorial e, se necessário, atualizá-lo;

IV - Revisar objetivos, metas, indicadores e ações estratégicas;

V - Articular com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;

VI - Encaminhar a versão revisada ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para apreciação e aprovação.

**Art. 3º** A Comissão Intersectorial será composta pelos seguintes membros:

I - Cintia Alves Oliveira - Representante do Selo Unicef;

II - Cintia Mendonça de Assis Luz - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Dayane Lima da Silva - Representante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV - Edivaldo de Sousa Galvão - Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

V - Eduarda Luiza Possamai Mezzomo - Representante da Vigilância Socioassistencial;

VI - Gisele Ferreira Alves - Representante da Proteção Social Básica - Cras Ivete Cominet de Bolina;

VII - Giovanna de Oliveira Araújo - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Gleicianne da Silva Dutra – Representante do AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;  
 IX – Gleison Mourão da Silva – Representante da Educação;  
 X – Kassia Aparecida Ferreira dos Santos Silva – Representante do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;  
 XI – Lara Cristina Garcia Quinta – Representante da Proteção Social Básica – Cras Maria Cecília Lopes da Silva;  
 XII – Lucinede Balbino dos Santos – Representante da Proteção Social Especial – Creas Maria de Lourdes Pereira Cursino;  
 XIII – Rachel Bernardes da Silva Dourado – Representante da Proteção Social Básica – Cras Maria de Fátima Rezende;  
 XIV – Tatiane Pereira Mendes – Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA;  
 XV – Thaysa Ferreira Noieto – Representante da Saúde;  
 XVI – Welita Lorrany Silva Figueiredo – Representante do Criança Feliz.

**Art. 4º** As atividades da Comissão Intersetorial serão consideradas de excepcional interesse público, não gerando remuneração adicional, e deverão ser realizadas sem prejuízo das funções originais dos servidores.

**Art. 5º** A Comissão Intersetorial instituída por este Decreto deverá apresentar a versão final revisada do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026-2029, devidamente instruída para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), impreterivelmente até o dia **08 de abril de 2026**.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, 24 de março de 2026.

**Josemar Carlos Casarin**  
 Prefeito Municipal

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

*“Institui e nomeia a Comissão Municipal de Acompanhamento da Transição da Reforma Tributária, estabelece suas competências e dá outras providências.”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS- TO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Município cumprir as exigências técnicas, normativas e operacionais estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, pela Lei Complementar nº 214/2025 (que regulamenta o IBS), pela Lei Complementar nº 215/2023 (Cashback), e pela Lei Complementar nº 227/2026 (regramentos para IPTU, ITBI e COSISP);

**CONSIDERANDO** as obrigações municipais relacionadas ao Padrão Nacional da NFS-e, nos termos do Convênio Nacional da NFS-e e da NT nº 004/2025 – SE/CGNFS-e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar ações administrativas, normativas, fiscais, cadastrais, tecnológicas e contábeis referentes à transição do ISS para o IBS, conforme regras previstas no art. 10 da LC nº 214/2025 e demais dispositivos aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o cronograma nacional que exige dos Municípios adequações entre 2025 e 2032, envolvendo NFS-e, Cadastro IBS, CNPJ alfanumérico, CIB/SINTER, CNAE 3.0, reestruturação administrativa, medidas de incremento de arrecadação, Simples Nacional, capacitações e Cashback;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA, de caráter técnico, deliberativo e executivo, responsável por planejar, coordenar, monitorar e implementar todas as ações necessárias para adequação do Município às normas federais relativas ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, NFS-e Nacional e demais obrigações correlatas.

**Art. 2º** A Comissão terá como finalidades principais:

I – Planejar e executar as ações previstas nos eixos NFS-e, Normativo, Cadastro, Financeiro, Simples Nacional, Estrutura Administrativa e Cashback, conforme diretrizes contidas na Agenda Nacional de Transição;

II – Coordenar a adaptação da legislação municipal ao disposto na LC nº 214/2025, LC nº 215/2023 e LC nº 227/2026, especialmente quanto ao ISS, IPTU, ITBI e COSISP;

III – Supervisionar a adesão, parametrização e integração ao Padrão Nacional da NFS-e, nos termos do Convênio Nacional e da NT nº 004/2025 – SE/CGNFS-e;

IV – Organizar e conduzir as adequações cadastrais ao Cadastro IBS, ao CNPJ alfanumérico, ao CIB/SINTER, ao CNAE 3.0, e às metodologias do valor de referência previstas em regulamento e na LC nº 227/2026;

V – Acompanhar a revisão contábil do ISS no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, conforme disposições da LC nº 214/2025, garantindo a correta apuração do coeficiente municipal de participação no IBS;

VI – Planejar e executar medidas de incremento de arrecadação do ISS até 2026 e 2031, conforme previsto na LC nº 214/2025;

VII – Coordenar as ações municipais relativas ao Simples Nacional, conforme LC nº 123/2006 e cronograma do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN;

VIII – Propor a reestruturação administrativa necessária para a Reforma Tributária do Consumo - RTC, no período de 2026 a 2028;

IX – Acompanhar a implementação do Cashback da CBS e planejar eventual Cashback municipal do IBS, conforme LC nº 215/2023 e LC nº 214/2025;

X – Elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento para o Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Finanças, que a presidirá;

II – Representante da Assessoria Jurídica do Município;

III – Secretário(a) Municipal de Administração;

IV – Representante da Contabilidade Municipal;

V – Representante do Cadastro Imobiliário;

VI – Representante da Fiscalização Tributária;

VII – Outros membros que o Presidente da Comissão julgar necessários.

**Art. 4º** Compete ao Presidente da Comissão:

I – Convocar reuniões, deliberar sobre pautas e distribuir tarefas;

II – Solicitar informações e documentos a qualquer órgão municipal;

III – Encaminhar relatório trimestral ao Prefeito;

IV – Requisitar apoio técnico de equipes específicas.

**Art. 5º** A Comissão deverá produzir, no prazo de 30 dias, o PLANO MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO PARA A REFORMA TRIBUTÁRIA, contendo:

I – cronograma municipal detalhado (2026 a 2032);

II – responsabilidades por secretaria/setor;

III – necessidades orçamentárias;

IV – ações normativas, tecnológicas, cadastrais, contábeis, fiscais e de capacitação.

**Art. 6º** As atividades da Comissão serão consideradas de excepcional interesse público, não gerando remuneração adicional, e deverão ser realizadas sem prejuízo das funções originais dos servidores.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, 24 de março de 2026.

**Josemar Carlos Casarin**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 020, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

*Institui a Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Tocantins-TO, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei municipal nº 1.977, de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre a instituição e implementação do princípio da gestão democrática da educação pública no Sistema Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins - TO e da outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.186, de 11 DE novembro de 2015, que institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável;

**CONSIDERANDO** a resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro DE 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.645/2018, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no Currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

**CONSIDERANDO** o Decreto nº10.393, de 9 de junho de 2020, que institui a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF e Fórum Brasileiro de Educação Financeira - FBEF;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.759/2023 que institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra como feriado nacional, celebrado em 20 de novembro, e determina sua inclusão no calendário escolar;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que define os objetos de conhecimento e habilidades digitais para a Educação Básica, estruturada nos eixos Cultura Digital, Mundo Digital e Pensamento Computacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 2, de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de Educação Digital e Midiática;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.005/2014, Plano Nacional da Educação, de 25 de junho de 2014, prorrogado até 31 de dezembro de 2025, de acordo com a Lei nº 14.934/2024;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.640, de 31 julho de 2023, que trata do Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 334, de 16 de maio de 2024, que Instituir a Equipe Técnica Municipal responsável pela implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do município de Colinas do Tocantins - TO.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.042, de 02 de julho de 2025, que Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e dá outras providências.”;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 635, de julho de 2024, que institui o Programa de Fortalecimento dos anos finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CD/FNDE nº 23, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre os critérios e formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados as escolas públicas participantes do Programa Escola das Adolescências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 538, de 24 de julho de 2025, que institui a Política Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 502, de 7 de julho de 2025, que institui o Programa na Ponta do Lápis no âmbito do Ministério

da Educação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.641, de 1º de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Toda Matemática.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins-TO, a Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências, com a finalidade de promover a melhoria da aprendizagem, assegurar a permanência escolar e fomentar o desenvolvimento integral dos(as) estudantes do 6º ao 9º ano.

**Art. 2º** Ficam instituídos, no âmbito da Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Escola das Adolescências, os seguintes eixos estruturantes:

I - Governança;

II - Currículo: Organização Curricular e Pedagógica;

III - Materiais Didáticos de Apoio e Mediações Pedagógicas;

IV - Recomposição das Aprendizagens;

V - Desenvolvimento Profissional;

VI - Avaliação e Monitoramento; e

VII - Comunicação e Engajamento.

**Parágrafo único.** Os eixos estruturantes de que trata o caput orientarão o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações integradas da rede municipal de ensino, com vistas ao fortalecimento das unidades escolares e à garantia do direito à aprendizagem dos estudantes.

**Art. 3º** A Política de que trata este Decreto tem como objetivos:

I - Melhorar a qualidade da oferta do 6º ao 9º ano, os resultados de aprendizagem e a equidade educacional, assegurando trajetórias escolares consistentes.

II - Garantir uma arquitetura curricular coerente, progressiva e essencial para os anos finais do Ensino Fundamental, assegurando continuidade formativa, intencionalidade pedagógica e alinhamento entre currículo, práticas, avaliações, tempos, espaços, equipes e recursos.

III - Promover medidas para aprimorar a organização curricular e pedagógica dos anos finais, por meio dos letramentos nas diferentes áreas do Currículo.

IV - Fundamentar a construção de propostas pedagógicas elaboradas pelos professores, voltadas ao desenvolvimento integral e à recomposição das aprendizagens.

V - Desenvolver estratégias para fortalecer o regime de colaboração, a gestão escolar e o protagonismo estudantil, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes.

VI - Fortalecer as aprendizagens dos estudantes por meio da articulação entre materiais didáticos, mediações pedagógicas e sequência de habilidades essenciais, assegurando reorganização curricular, equidade no atendimento e melhoria dos resultados educacionais.

VII - Assegurar a progressão das habilidades essenciais dos estudantes por meio da articulação entre reorganização curricular, materiais de apoio, avaliações e mediações pedagógicas, garantindo a superação de defasagens e o avanço consistente ao longo das etapas da Educação Básica.

VIII - Promover formação continuada sistemática e integrada para professores, diretores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas, com o intuito de aprimorar competências pedagógicas e socioemocionais e atualizar práticas alinhadas às necessidades das adolescências.

IX - Desenvolver competências para o uso pedagógico de dados, fortalecendo a governança pedagógica, a implementação das políticas e a tomada de decisões que reduzam desigualdades e recomponham aprendizagens.

X - Implementar ações que garantam o direito à aprendizagem dos estudantes dos anos finais e favoreçam trajetórias escolares bem-sucedidas.

XI - Promover o desenvolvimento de competências e habilidades digitais e midiáticas dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.

XII - Integrar a Educação Digital e Midiática ao Projeto de Vida dos estudantes, promovendo práticas pedagógicas intencionais e contextualizadas, articuladas ao currículo e aos clubes de

letramentos.

XIII - Promover a articulação intersectorial entre educação, saúde, meio ambiente, assistência social, Ministério Público e demais órgãos parceiros, a fim de desenvolver ações e projetos integrados que assegurem a proteção integral das adolescências, fortaleçam a permanência e o sucesso escolar, ampliem o acesso a direitos e promovam ambientes saudáveis, seguros e socialmente responsáveis para os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.

XIV - Promover comunicação clara, contínua e participativa entre estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade, fortalecendo a corresponsabilidade na aprendizagem, ampliando o engajamento social e assegurando a efetividade da política.

XV - Apoiar as escolas na realização de avaliação diagnóstica para identificar defasagens dos estudantes e orientar o planejamento da recomposição das aprendizagens e redução das desigualdades.

XVI - Monitorar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes e a implementação da política, por meio de avaliações diagnósticas e formativas, definição de indicadores e análise contínua de dados, assegurando decisões fundamentadas e ajustes estratégicos.

**Art. 4º** A Política de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental será desenvolvida por meio das seguintes diretrizes:

I - Foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos(as) estudantes;

II - Valorização das adolescências como fase específica do desenvolvimento humano;

III - integração entre currículo, avaliação, formação docente e gestão escolar;

IV - Uso pedagógico de dados educacionais para o acompanhamento das trajetórias escolares;

V - Fortalecimento do vínculo escola, família e comunidade;

VI - Articulação com outras políticas públicas voltadas ao ensino, à aprendizagem, à proteção e ao desenvolvimento de adolescentes.

**Art. 5º** Constituem ações da Política de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, entre outras:

I - Implementação das ações previstas no Programa Escola das Adolescências;

II - Reorganização curricular, quando necessário, respeitada a legislação vigente;

III - desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados ao protagonismo juvenil;

IV - Realização de formação continuada para equipes técnicas, diretores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;

V - Acompanhamento sistemático da frequência, da aprendizagem e do desempenho escolar;

VI - Apoio técnico-pedagógico às unidades escolares que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação-SEMED poderá instituir Comissão ou Equipe Técnica responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da Política de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências.

**Parágrafo único.** A Comissão ou Equipe Técnica poderá contar com representantes da gestão educacional, das unidades escolares e de outros órgãos ou instituições parceiras.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins-TO, 24 de março de 2026.

**Josemar Carlos Casarin**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 331, de 24 de março de 2026.**

*“Dispõe sobre Nomeação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal **Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 291/2026**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação**, de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, a partir da data de publicação, o servidor em cargo comissionado abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Nadson da Silva Rocha	Coordenador de Polo	FECOLINAS.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 332, de 24 de março de 2026.**

*“Dispõe sobre Exoneração de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal **Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 292/2026**, solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Exoneração**, de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar, dia 31 de março de 2026, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Rafaela Felipe Martins	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 333, de 24 de março de 2026.**

*“Dispõe sobre Nomeação e Concessão de Gratificação de servidor em cargo comissionado no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal, **Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 292/2026**, da solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação e Concessão de Gratificação** de servidor em cargo comissionado no Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, a partir do dia 01 de abril de 2026, como segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Rafaela Felipe Martins	Diretoria de Comunicação	Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 2º.** Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora descrita acima.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 334, de 24 de março de 2026.**

“Dispõe sobre Relotação de Servidores do Município de Colinas do Tocantins - TO.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso I e XI da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando, O OFÍCIO/SEA Nº 293/2026**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Relotação** de servidora no Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Relotar** a servidora efetiva abaixo relacionada, a partir do dia **01 de abril de 2026**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como segue:

ITEM	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO
01	Danniara de Castro Rodrigues	20273	Psicóloga	Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
 Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 335, de 24 de março de 2026.**

“Dispõe sobre Retificação de Portaria e dá outras Providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 294/2026** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Retificação** de portaria publicada no D.O do Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 227**, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no **Diário Oficial Nº 2010**, referente à **Portaria de Resultado de Avaliação de Desempenho**, dos servidores do **Quadro Geral**, que passa a vigorar com os seguintes termos:

**ONDE CONSTA:**

MAT	SERVIDOR	CARGO	MÉDIA FINAL
199	AGNALDO DE ASSIS SERGIO	INSTRUTOR DESPORTIVO	5,0
1914	ROBERTO AVELINO VIEIRA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	4,5
1910	FRANCISCO RICLEY DE SOUSA FERREIRA	TECNICO EM MANUTENÇÃO	4,9
2137	ALCIRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL 20 HS	5,0
2120	MARIO DO CARMO E SOUZA	MOTORISTA CATEGORIA D	5,0
798	IMACULADA RODRIGUES MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5,0
16316	DANIELLA CAMPOS GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5,0
661	JOSE EMIVALDO PEREIRA BARROS	ELETRICISTA PARA AUTOS	4,2
634	AURILEIDE REIS DA COSTA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4,6
141	JOSE CARDOSO DA SILVA	VIGIA	4,9
1185	OSVALDO PINHEIRO DA SILVA	PINTOR	5,0
791	OSEIAS BARBOSA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,8
16748	TAYCIA COELHO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	4,0
16517	HENRY ALYSON BARTOLOMEU DOMANESCHI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4,8
969	KLEUBER ALMEIDA PAIXAO	INSTRUTOR DESPORTIVO	5,0
2459	KATIA MARA DA CONCEICAO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4,5

**DEVE CONSTAR:**

MAT	SERVIDOR	CARGO	MÉDIA FINAL
199	AGNALDO DE ASSIS SERGIO	INSTRUTOR DESPORTIVO	9,9
1914	ROBERTO AVELINO VIEIRA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	9,5
1910	FRANCISCO RICLEY DE SOUSA FERREIRA	TECNICO EM MANUTENÇÃO	9,5
2137	ALCIRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL 20 HS	10,0
2120	MARIO DO CARMO E SOUZA	MOTORISTA CATEGORIA D	9,7
798	IMACULADA RODRIGUES MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10,0
16316	DANIELLA CAMPOS GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10,0

661	JOSE EMIVALDO PEREIRA BARROS	ELETRICISTA PARA AUTOS	8,7
634	AURILEIDE REIS DA COSTA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9,1
141	JOSE CARDOSO DA SILVA	VIGIA	9,9
1185	OSVALDO PINHEIRO DA SILVA	PINTOR	10,0
791	OSEIAS BARBOSA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9,2
16748	TAYCIA COELHO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	9,0
16517	HENRY ALYSON BARTOLOMEU DOMANESCHI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9,6
969	KLEUBER ALMEIDA PAIXAO	INSTRUTOR DESPORTIVO	10,0
2459	KATIA MARA DA CONCEICAO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8,0
684	CELSE CANEDO DA SILVA	GARI BRACAL	9,9

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 336, de 24 de março de 2026.**

“Dispõe sobre carga horária excedente de servidores, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando, o OFÍCIO/SEA Nº 295/2026**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Concessão de Carga Horária Excedente** a servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder**, carga horária excedente aos servidores efetivos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **retroagindo seus efeitos do dia 02**, como segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	HORAS EXCEDENTES
883	Hellen Evaristo Brandao Vieira	Tecnico Enfermagem	04
20646	Heloisa Samara Santana Dias	Fisioterapeuta	03
806	Joao Ferreira Sena	Tecnico Enfermagem	17
895	Lusivania Barbosa De Sousa	Tecnico Enfermagem	03
808	Maria Emidia Lopes De Souza	Tecnico Enfermagem	20
20647	Vitoria Valadao Meneses	Fisioterapeuta	07
16301	Yaimara Machado Palmero	Medico Clinico Geral	20

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 337, de 24 de março de 2026.**

“Dispõe sobre Revogação de portaria e dá outras Providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 296/2026** emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Revogação** de portaria publicada do D.O do Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR PORTARIA Nº 238, de 10 de março de 2025**, publicada no Diário Oficial nº 1780, referente a Portaria de Designação, a qual designa o servidor comissionado Fabio Alves Carvalho para a função de Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento de Colinas do Tocantins - TO (FECOLINAS), **dia 31 de março de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 338, de 24 de março de 2026.**

*“Dispõe sobre Nomeação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando o OFÍCIO/SEA N° 296/2026**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação**, de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear, a partir do dia 01 de abril de 2026**, o servidor em cargo comissionado abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Edison Costa Neto	Presidente	FECOLINAS.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 339, de 24 de março de 2026.**

*“Retificação da Portaria nº 221 de 25 de fevereiro de 2025 que Institui Política Nacional Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar e Quilombola (PNERRO) em Colinas do Tocantins (TO), e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Fica instituída no município de Colinas do Tocantins - TO, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNERRO), conforme os seguintes princípios e diretrizes:

**Leia-se:**

**Art. 1º** Fica instituída no município de Colinas do Tocantins - TO, a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNERRO), conforme os seguintes princípios e diretrizes:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO N° 009, de 23 de Março de 2026.**

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Decreto 04/2017 e Lei Municipal nº 1.768/2021.

**CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 1634/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao **Sra. MARYANNA TERCIA DANTAS DE ALCANTARA FREITA** servidor deste município, matrícula funcional **N° 23591**, para empreender viagem à cidade de Palmas-TO nos dias 25 e 26 de Março de 2026 para participar Capacitação destinada aos Organismos de Políticas Públicas para as Mulheres.

**Art. 2º** - Fica autorizado conceder **01 diária com pernoite** no valor unitário de **R\$200,00 reais**, **01 diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$100,00 reais** com valor total de **R\$ 300,00** para custeio de despesas com alimentação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição,

revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO N° 010, de 23 de Março de 2026.**

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Decreto 04/2017 e Lei Municipal nº 1.768/2021.

**CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 1636/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao **Sra. KASSIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS SILVA** servidor deste município, matrícula funcional **N° 22851**, para empreender viagem à cidade de Palmas-TO no dia 25 de 2026 para participar 174º Reunião Ordinária Da CIB.

**Art. 2º** - Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$100,00 reais** com valor total de **R\$ 100,00** para custeio de despesas com alimentação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO N° 011, de 23 de Março de 2026.**

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Decreto 04/2017 e Lei Municipal nº 1.768/2021.

**CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 1637/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao **Sra. VALDIRENE PEREIRA LOPES** servidor deste município, matrícula funcional **N° 1348**, para empreender viagem à cidade de Palmas-TO no dia 25 de Março de 2026 para participar da 174º Reunião Ordinária Da CIB.

**Art. 2º** - Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$100,00 reais**, com valor total de **R\$ 100,00** para custeio de despesas com alimentação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIAS FME N°037, de 24 de março de 2026.**

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

**CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 001/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER o Sr. JAILSON DIAS SANTANA**, Professor Edu. Basica - Mag - Computacao CT, Matrícula n. 23678, no **Encontro Nacional da Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica**, a ser realizado nos dias **15 e 16 de abril de 2026, em Brasília/DF**, com deslocamento inicial por via terrestre, saindo de Colinas do Tocantins com destino a Palmas/TO para embarque no dia 14 de abril de 2026 e retorno de Brasília para Palmas no dia 17 de abril de 2026.

**Art. 2º** - Fica autorizado conceder **03 (três) diárias com pernoite no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº038, de 24 de março de 2026.**

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

**CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 001/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER o Sra. LUCIANA DOS SANTOS SOUZA**, Professor De Educação Básica - Pedagogia, matrícula n. 22180, no **Encontro Nacional da Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica**, a ser realizado nos dias **15 e 16 de abril de 2026, em Brasília/DF**, com deslocamento inicial por via terrestre, saindo de Colinas do Tocantins com destino a Palmas/TO para embarque no dia 14 de abril de 2026 e retorno de Brasília para Palmas no dia 17 de abril de 2026.

**Art. 2º** - Fica autorizado conceder **03 (três) diárias com pernoite no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2024 PMCO-TO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 062/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

**PROTOCOLO Nº 5381/2023**

Primeiro termo aditivo de valor referente ao Contrato Nº 004/2024 PMCO-TO, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, representada por seu prefeito o senhor **JOSEMAR CARLOS CASARIN**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica **ARCOS FACILITY LOC LTDA**, neste ato representado pelo senhor **STEFANIO PEREIRA BORGES**, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de mão de obra terceirizada, de forma contínua, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PUBLICA					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03 - Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	0316 - Sec. Municipal de Segurança e Ordem Publica	06.182.0601.2.598	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	229	1.500.0000.0000 - Impostos não vinculados
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03 - Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	0303 - Gabinete do Prefeito	04.122.4052.2.002	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	053	1.500.0000.0000 - Impostos não vinculados
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03 - Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	0317 - Sec. Municipal de Administração	04.122.0052.2.460	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	276	1.500.0000.0000 - Impostos não vinculados
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03 - Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	0314 - Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	27.812.0721.2.449	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	179	1.500.0000.0000 - Impostos não vinculados
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03 - Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	0358 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras	15.452.4052.2.450	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	534	1.500.0000.0000 - Impostos não vinculados
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03 - Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	0364 - Sec. Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários	16.482.052.2.635	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	595	1.500.0000.0000 - Impostos não vinculados

**DO VALOR:**

O valor acrescido ao Contrato Nº004/2024/PMCO/TO, será de **R\$ 942.467,22 (novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)** para **R\$ 1.023.633,94 (um milhão vinte e três mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)**, correspondendo a um acréscimo de **8,6121531%**. O valor total do referido Contrato será de **R\$ 8.189.071,52 (oito milhões cento e oitenta e nove mil e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, para o período estimado de 08 (oito) meses, conforme detalhado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.							
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODO	VALOR UN. ANTERIOR	VALOR UN. REPACTUADO	VALOR MENSAL REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO
01	Aux. Administrativo	56	8 meses	3.257,77	3.474,71	194.583,76	1.556.670,08

02	Aux. De Serviços Gerais (ASG)	100	8 meses	3.257,77	3.474,71	347.471,00	2.779.768,00
03	Artífice de Coleta e Movimentação de Lixo	25	8 meses	5.198,66	5.884,46	147.111,50	1.176.892,00
04	Artífice de Limpeza Urbana	27	8 meses	3.798,43	4.294,62	115.954,74	927.637,92
05	Ajudante de Serviços Gerais	25	8 meses	3.257,77	3.474,71	86.867,75	694.942,00
06	Artífice de Roçagem	15	8 meses	3.495,92	3.951,17	59.267,55	474.140,40
07	Vigia	18	8 meses	3.769,33	4.020,98	72.377,64	579.021,12

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de valor no artigo 65, inciso II, alínea “d” e §5º Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

**Colinas do Tocantins - TO, aos 24 dias do mês de março de 2026.**  
**JOSEMAR CARLOS CASARIN**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2024 FMSCO-TO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 062/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023  
 PROTOCOLO Nº 5381/2023**

Primeiro termo aditivo de valor referente ao Contrato Nº 007/2024 FMSCO-TO, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, representada por seu atual gestor o senhor JAIR PEREIRA LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica **ARCOS FACILITY LOC LTDA**, neste ato representado pelo senhor STEFANIO PEREIRA BORGES, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de mão de obra terceirizada, de forma contínua, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
05- Fundo Municipal De Saúde de Colinas	0518- Fundo Municipal de Saúde	10.122.1005.2.113	3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	668	1.500.1002.0000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
05- Fundo Municipal De Saúde de Colinas	0518- Fundo Municipal de Saúde	10.301.1001.2.436	3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	735	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
05- Fundo Municipal De Saúde de Colinas	0518- Fundo Municipal de Saúde	10.302.1004.2.110	3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	795	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000 1.621.0000.0000
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
05- Fundo Municipal De Saúde de Colinas	0518- Fundo Municipal de Saúde	10.302.1004.2.111	3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	715	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000
MANUTENÇÃO DO CAPS AD-III					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de despesa	Ficha	Fonte

05- Fundo Municipal De Saúde de Colinas	0518- Fundo Municipal de Saúde	10.302.1004.2.368	3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	808	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
05- Fundo Municipal De Saúde de Colinas	0518- Fundo Municipal de Saúde	10.304.1315.2.444	3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	871	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000
MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOOSE					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
05- Fundo Municipal De Saúde de Colinas	0518- Fundo Municipal de Saúde	10.305.1001.2.432	3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	896	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000
MANUTENÇÃO DA CLINICA DE FISIOTERAPIA					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
05- Fundo Municipal De Saúde de Colinas	0518- Fundo Municipal de Saúde	10.302.1004.2.440	3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	820	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000
MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
05- Fundo Municipal De Saúde de Colinas	0518- Fundo Municipal de Saúde	10.301.1001.2.439	3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	781	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000
MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
05- Fundo Municipal De Saúde de Colinas	0518- Fundo Municipal de Saúde	10.303.1314.2.108	3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	861	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000

**DO VALOR:**

O valor acrescido ao Contrato Nº007/2024/FMSCO/TO, será de **R\$ 364.870,24 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)** para **R\$ 389.167,52 (trezentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondendo a um acréscimo de **6,659156%**. O valor total do referido Contrato será de **R\$ 1.945.837,60 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, para o período estimado de 05 (cinco) meses, conforme detalhado abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.							
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODO	VALOR UN. ANTERIOR	VALOR UN. REPACTUADO	VALOR MENSAL REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO
01	Aux. Administrativo	37	5 meses	3.257,77	3.474,71	128.564,27	642.821,35
02	Aux. De Serviços Gerais (ASG)	75	5 meses	3.257,77	3.474,71	260.603,25	1.303.016,25

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de valor no artigo 65, inciso II, alínea “d” e §5º Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

**Colinas do Tocantins - TO, aos 24 dias do mês de março de 2026.**

**JAIR PEREIRA LIMA**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 023/2025 FMASCO/TO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMASCO-TO Nº 032/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025  
PROTOCOLO Nº 7142/2025.**

Segundo termo aditivo de prazo referente ao Contrato Nº 023/2025 FMASCO-TO, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, representada por sua atual gestora a senhora VALDIRENE PEREIRA LOPES, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica **EUZEANE ALVES RUFINO**, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria, bem como implantar e implementar projetos e programas de repasse constitucional, gestão pública de sistemas, dos programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais atividades pertinentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins — TO.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
18- Fundo Municipal de Assistência Social	1820- Fundo Municipal De Assistência Social	08.122.8009.2.201	3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços Por Terceiros - Pessoa Jurídica	976	1.500.0000.0000

**DO PRAZO:** A vigência do Contrato Nº023/2025/FMASCO/TO ficará prorrogado por 03(três) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2026, estendendo-se até 30 de junho de 2026.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de Prazo nos termos da Lei 14.133 de 2021.

**Colinas do Tocantins - TO, aos 24 dias do mês de março de 2026.**

**VALDIRENE PEREIRA LOPES**

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO  
TOCANTINS - TO**

Lei Municipal nº 1520/2017

**Setor responsável pela publicação e assinatura digital**

Secretaria Municipal de Administração  
Rua 23 A, 1445 - Setor Aeroporto - Anexo II  
E-mail: administracao@colinas.to.gov.br  
Página Oficial : [www.colinas.to.gov.br](http://www.colinas.to.gov.br)

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Walkenya Santos de Andrade

**ASSINATURA E PUBLICAÇÃO:** Risia Cristina da Silva Winck (Portaria Nº 634/2025)

*Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas*

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.